

Nº 553, de 08.03.2017 – Atribui ao servidor **Erivaldo da Silva Souza**, Analista Judiciário, matrícula 3572-0, a Função de Confiança FC2-PJ, para atuar como Supervisor dos Processos de Trabalho de Contadoria e Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco, a partir de 13 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 555 / 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE CASTELO BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do OF/COMISSÃO PAD/N. 01/2017 (ID 0183629), oriundo da Comissão Processante instituída pela Portaria 1817/2016,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 0100347-81.2016.8.01.0000, Portaria 1817/2016, a contar de 2 de março do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de março de 2017.

Des.^a **DENISE CASTELO BONFIM**
Presidente

Nº 556, de 08.03.2017 – Considerando o teor do Ofício nº 682/2017, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça; Art. 1º - Exonera a servidora **Ana Paula Viana de Lima**, matrícula 6868-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, código CJ5-PJ, da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco.

Art. 2º - Nomeia a referida servidora para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, código CJ5-PJ, do Gabinete da Desembargadora Denise Bonfim, e designá-la para exercer suas atividades na Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 13 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 569 / 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE CASTELO BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do OF/GABDES/Nº 09, oriundo do Gabinete do Desembargador Pedro Ranzi,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 2 de março de 2017, a Portaria nº 197/2014, que lotou o servidor **Antônio Rodrigues Vidal**, Técnico Judiciário, no Gabinete do Desembargador Pedro Ranzi e, consequentemente, lotar o referido servidor na Coordenação dos Juizados Especiais, na função de Coordenador, atribuindo-lhe a Função de Confiança FC1-PJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

Des.^a **DENISE CASTELO BONFIM**
Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 55/2017
Processo nº 0008756-38.2016.8.01.0000
Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017
Empresa registrada: O. LIMA DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.967/0001-99.

Objeto: Prestação dos serviços de fornecimento de água potável (fornecida em caminhão-pipa) nas comarcas de Rio Branco, Bujari e Senador Guiomard.

Valor Total do Registro: R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, com eficácia a contar da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: Diretoria Regional do Vale do Alto Acre na comarca de Rio Branco e/ou Secretário da Direção do Foro das comarcas de Bujari e Senador Guiomard ou outro servidor a ser designado pela Administração.

Signatários: Desembargadora Denise Bonfim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Osmir Lima de Araújo Júnior, representante da empresa.

Data da assinatura: 08 de março de 2017.

Processo Administrativo nº:0005283-44.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas comarcas do interior do Estado, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE Nº 69/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0158552), Resultado por Fornecedor (doc. 0158553) e Termo de Adjudicação (doc. 0158554), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de maior percentual de desconto e de acordo com a metodologia exposta no Edital, a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.736/0001-67, para o grupo 1, com percentual de desconto 20% (vinte por cento) para prestação de serviços e 20% (vinte por cento) para insumos sobre a Tabela SINAPI, vigente à época da execução dos serviços.

O valor global para contratação corresponde a R\$ 1.000.000,08 (um milhão de reais e oito centavos) para vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 25/2017, e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 08/03/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

Nº 0101744-15.2015.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Arlindo de Oliveira Cruz - Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Acre - DERACRE - Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 16/2015, no valor atualizado de R\$ 37.989,96 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente à Execução Contra a Fazenda Pública nº 0014577-30.2010.8.01.0001, proposta por Arlindo de Oliveira Cruz contra o Departamento de Estradas e Rodagens Estado do Acre - DERACRE. Por meio da decisão de fls. 88/90 foi deferido ao requerente o pagamento preferencial do crédito deste precatório em relação aos demais credores, no valor integral, respeitado o valor correspondente ao triplo do valor fixado pela Lei Estadual nº 1.481/2003 para as requisições de pequeno valor no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, que é de 30 (trinta) salários. O pagamento, no entanto, ficou condicionado ao início da execução orçamentária do Ente devedor relativa ao exercício de 2017, no qual o crédito do precatório foi incluído. As partes manifestaram concordância com os cálculos de atualização de fls. 74/77, realizados pela Secretaria de Precatórios, conforme as petições de fls. 81 e 84. Ante o exposto, determino que a Secretaria de Precatórios realize os descontos e recolhimentos legais, transfira o valor líquido do crédito para uma conta judicial vinculada ao Juízo da execução e encaminhe as cópias dos comprovantes de transferência ao requerido. O valor do precatório deverá ser atualizado na ocasião do pagamento, conforme os mesmos parâmetros utilizados anteriormente, para evitar prejuízos ao credor. Após, remetam-se ao arquivo, com a devida exclusão deste precatório da lista cronológica do Estado do Acre. Publique-se. - Magistrado(a) Denise Bonfim - Advts: Paulo José Borges da Silva (OAB: 3306/AC) - Walter Airam Naimaier Duarte Junior (OAB: 1111/RO) - MICHAEL SALOMAO DAS CHAGAS (OAB: 2580/AC) - Ilse Franco Vogth (OAB: 3419/AC)